



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

O Objetivo 3 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com acréscimo da seguinte Meta 3.d:

“Meta 3.d.: Garantir que, até o quinto ano de vigência do PNE, 100% das crianças do 1º ao 5º ano do ensino fundamental apresentem níveis adequados de fluência em leitura oral.”

**JUSTIFICATIVA**

Fluência em leitura oral é preditor robusto de compreensão leitora e sucesso escolar. Estabelecer meta universal, com prazo claro, induz triagem constante, intervenção intensiva e monitoramento nos anos iniciais. A meta é mensurável, exequível e central para reduzir desigualdades de aprendizagem.

Apresentação: 27/10/2025 18:13:29.470 - PL261424  
ESB 616/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



\* C D 2 2 5 7 3 9 8 1 5 6 5 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257398156500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira